



EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 02/2025

(Processo Administrativo nº 6226/2025)

O município de Rio Bonito, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal realizará **CRENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 452, de 13 de maio de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de recebimento da documentação: 28/07/2025.

Horário: 09:00 horas.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 21/07/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), conforme demanda da Administração, com preços previamente fixados com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP), para abastecimento direto da frota oficial, durante a vigência do contrato, conforme especificações, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/21

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º do Decreto nº 452, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar do credenciamento:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

- 2.2.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.5.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.2.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.3.** O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.4.** Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.5.** A vedação de que trata o item 2.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

- 3.1.** Poderão participar deste Credenciamento, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 3.2.** Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3.** No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.** A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5.** No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

interessado assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br a documentação para avaliação pela comissão de contratação ou Agente de Contratação.

4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

- 4.4.** Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, a comissão de contratação ou o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 4.6.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 4.6.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 4.6.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 4.6.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.6.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.6.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.7** Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, requerimento/proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.8** A documentação será analisada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
- 4.9** Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 4.10** O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.12 A verificação pela comissão de contratação ou Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

4.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 13, de 14 de agosto de 2006.

4.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.16.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.16.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.16.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.16.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.16.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.16.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971;

4.16.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.16.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.16.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

Físicas (CPF), conforme o caso;

4.16.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.17 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.17.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

4.17.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

4.17.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

4.17.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.17.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no §2o do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

4.17.6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual.

4.17.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.17.8 Todas as certidões constantes nas dos subitens acima deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

4.18 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.18.1 Prova de possuir capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através dos índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, 60 já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Obs: (O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) deverão ser apresentados no credenciamento).

4.18.2 Será permitida a participação de sociedade empresária em recuperação judicial. A anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial não será causa de inabilitação, desde que apresente comprovação da aprovação/homologação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial pelo juízo competente juntamente da Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

4.18.3 Se o licitante não for sediado na Comarca de Rio Bonito, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

4.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.19.1 Atestado de capacidade técnica Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprova a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.19.2. Licença ambiental e autorização da ANP para comercialização de combustíveis;

4.20 DECLARAÇÃO

4.20.1 Declaração que não possui Servidor Público no seu Quadro de Pessoal (ANEXO III), fica facultada a utilização do modelo.

4.21 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5 - DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 25 do Decreto nº 452, de 2024.

5.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4 Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

5.5 O recurso será dirigido à comissão de contratação ou agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

recebimento dos autos.

- 5.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os valores pagos pelos serviços executados serão conforme tabela abaixo:

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
1	1	39895	GASOLINA	LT	360.000	R\$6,21
1	2	39896	DIESEL S-10	LT	403.000	R\$6,34
1	3	39897	DIESEL COMUM	LT	60.000	R\$6,24

6.2 Estima-se que o valor aproximado do presente Credenciamento seja de R\$ 5.165.020,00 (Cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil e vinte reais) anualmente.

7 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

7.2 Ser responsável, relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o prelo do contrato decorrente do credenciamento;

7.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.5 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional, quando couber;

7.6 Fornecer combustíveis conforme os padrões de qualidade definidos pela ANP;

7.7 Efetuar o abastecimento apenas de veículos autorizados;

7.8 Emitir comprovantes com data, placa do veículo, tipo e volume do combustível fornecido;

7.9 Manter estrutura física e operacional compatível com a prestação do serviço;

7.10 Cumprir as obrigações legais e regulatórias relacionadas ao fornecimento de combustíveis.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

7.11 É vedado ao CONTRATADO:

I - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos a terceiro vinculados à prestação de serviços para o Município;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE deverá:

I - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Objeto deste Termo;
- b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
- c) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- d) Fiscalizar a execução do contrato, designando gestor e fiscal, e, se necessário, equipe de apoio.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A despesa com o presente contrato correrá a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.001.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	15000000
02.001.14.243.0017.2.027	3.3.90.30.00.00	15000000
02.001.26.782.0007.2.158	3.3.90.30.00.00	15000000
02.003.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	15000000
02.005.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	15000000
02.005.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	17040005
02.005.15.451.0021.2.011	3.3.90.30.00.00	15000000
02.005.15.452.0012.2.012	3.3.90.30.00.00	15000000
02.010.10.122.0204.2.002	3.3.90.30.00.00	15001002
02.010.10.122.0204.2.002	3.3.90.30.00.00	16350103
02.010.10.301.0200.2.192	3.3.90.30.00.00	15001002
02.010.10.301.0200.2.192	3.3.90.30.00.00	16000044
02.010.10.302.0200.2.043	3.3.90.30.00.00	15001002



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

02.010.10.302.0200.2.043	3.3.90.30.00.00	16000041
02.010.10.302.0200.2.043	3.3.90.30.00.00	16210050
02.010.10.302.0200.2.138	3.3.90.30.00.00	15001002
02.010.10.302.0200.2.138	3.3.90.30.00.00	16000041
02.010.10.302.0200.2.138	3.3.90.30.00.00	16210050
02.010.10.302.0200.2.182	3.3.90.30.00.00	16000041
02.010.10.302.0200.2.182	3.3.90.30.00.00	16210050
02.010.10.302.0204.2.068	3.3.90.30.00.00	15001002
02.010.10.302.0204.2.068	3.3.90.30.00.00	16000041
02.010.10.302.0204.2.068	3.3.90.30.00.00	16210050
02.011.08.244.0018.2.045	3.3.90.30.00.00	16600019
02.011.08.244.0018.2.193	3.3.90.30.00.00	16600019
02.011.08.244.0018.2.194	3.3.90.30.00.00	15000000
02.013.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	15000000
02.014.27.812.0019.2.042	3.3.90.30.00.00	15000000
02.015.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	15000000
02.017.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	15000000
02.018.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	15000000
02.018.20.608.0014.2.031	3.3.90.30.00.00	15000000
02.018.20.608.0014.2.032	3.3.90.30.00.00	15000000
02.018.20.608.0014.2.032	3.3.90.30.00.00	15000000
02.019.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	15000000
02.020.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	15000000
02.023.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	15000000
02.023.06.181.0004.2.037	3.3.90.30.00.00	15000000
02.023.06.182.0004.2.007	3.3.90.30.00.00	15000000
02.024.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	15000000
02.025.13.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	15000000
02.026.04.131.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	15000000
02.027.12.361.0073.2.015	3.3.90.30.00.00	15001001

10 - REAJUSTE DO PREÇO

10.1 Os preços praticados serão atualizados automaticamente com base na Tabela de Preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo, média semanal da região correspondente ao local do posto, vigente na data abastecimento.

10.2 A Tabela ANP servirá como referência oficial de remuneração, garantindo que os valores reflitam o mercado real. Não haverá aplicação de índice inflacionário (ex: IPCA) anual, pois a remuneração já é ajustada dinamicamente.

11 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização deverá ser realizada por PAULO JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR ASSESSOR 2001273 nomeado pelo GABINETE bem como pelo gestor do contrato FABIANO PIERRI PINA ASSESSOR DE COORDENACAO 2001238 cuja função será de registrar todas as ocorrências, determinando o que for



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

necessário à regularização das faltas observadas.

12 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21;

12.3 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

12.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item "a". As sanções previstas nos itens "a", "k". e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

12.6 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

12.7 O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

12.8 No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

12.9 Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

13.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão até o 5º dia útil que anteceder a data limite para o credenciamento das propostas/pedido de credenciamento.

13.3 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

14.2 O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 O resultado, com a lista de credenciados relacionados, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.2 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa autorização de compra ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

15.4 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

15.5 O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

15.6 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

15.7 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

15.9 Os serviços, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo aos critérios



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

estabelecidos, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

15.10 A forma de execução do abastecimento será por meio de fornecimento direto na bomba, limitado ao quantitativo estabelecido pelo gestor do contrato mediante emissão de cupom fiscal.

15.10.1 O controle será feito por meio de planilhas, relatórios periódicos e auditoria.

16 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

16.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

16.4 A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

16.4.1 pedido formalizado pelo credenciado;

16.4.2 perda das condições de habilitação do credenciado;

16.4.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

16.4.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 17.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.6 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

16.7 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.8 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

16.10 Nas hipóteses previstas nos subitens 17.4.2 e 17.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.11 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos

regularize a sua situação.

16.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

17 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O prazo de vigência será de 12 meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.4 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 9º, DA LEI 14.133/21

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA

ANEXO V- ETP

Rio Bonito, xx de xxxxxx de 2025.

Laura de Oliveira Gomes Policarpo
Responsável pela elaboração de Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2025
GABINETE

Anexo: 603
Termo de Ref: 419
Data Emissão: 09/07/2025

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

I. Órgão Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

II. Área Interessada

GABINETE

III. Responsável pelo Termo de Referência

Nome	Cargo	Matricula
IZAIR TEIXEIRA DA CRUZ LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	281401

IV. Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objetivo garantir o abastecimento contínuo e eficiente da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Bonito/RJ, de modo descentralizado e com cobertura geográfica ampla, por meio do credenciamento de postos de combustíveis localizados em regiões estratégicas, garantindo economicidade, eficiência e celeridade na prestação do serviço público.

V. Definição do Objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), conforme demanda da Administração, com preços previamente fixados com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para abastecimento direto da frota oficial, durante a vigência do contrato, conforme especificações, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/21.

VI. Exigências de Habilitação

VI.I Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive alterações em vigor

VI.II. Regularidade Fiscal

- Certidão da dívida ativa da União e Receita Federal
- Certidão de regularidade estadual (ICMS)
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários

VI.III. Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprova a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- Licença ambiental e autorização da ANP para comercialização de combustíveis;

VI.IV. Qualificação Econômica-Financeira

- Capital Social de no mínimo 10%

Especificações e Quantitativos

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	39895	GASOLINA	LT	360.000,00	0,00	0,00
1	2	39896	DIESEL S-10	LT	403.000,00	0,00	0,00
1	3	39897	DIESEL COMUM	LT	60.000,00	0,00	0,00
Total: R\$							0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2025
GABINETE

Anexo: 603
Termo de Ref: 419
Data Emissão: 09/07/2025

VII. Critérios de Aceitabilidade e Julgamento

Serão credenciados todos os interessados que atendam aos requisitos do edital e concordem com as condições estabelecidas, incluindo fornecimento conforme os valores praticados com base na Tabela ANP.
Não haverá disputa de preços entre os interessados, por tratar-se de contratação direta por credenciamento, conforme o art. 79, I da Lei nº 14.133/2021.

VII.I Justificativa

VIII. Cláusulas do Contrato

VIII.I. Preço

Tabela Oficial ANP.

VIII.II. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referente às mesmas e relatório de abastecimentos realizados no período, devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade. Em caso de irregularidade(s) no(s) item (ns) do(s) objeto(s) entregue(s)e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VIII.III. Critério de Reajustes

Os preços praticados serão atualizados automaticamente com base na Tabela de Preços da ANP - Agência Nacional do Petróleo, média semanal da região correspondente ao local do posto, vigente na data do abastecimento.

A Tabela ANP servirá como referência oficial de remuneração, garantindo que os valores reflitam o mercado real. Não haverá aplicação de índice inflacionário (ex: IPCA) anual, pois a remuneração já é ajustada dinamicamente.

VIII.IV. Atualização Monetária

IX. Prazos

IX.I. Prazo de Entrega

FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução do abastecimento será por meio de fornecimento direto na bomba, limitado ao quantitativo previamente estabelecido pelo gestor do contrato, mediante emissão de cupom fiscal.
O controle será feito por meio de planilhas, relatórios periódicos e auditoria.

IX.II. Prazo de Conclusão

IX.III. Prazo de Observação

Prazo de Início: Imediatamente após a assinatura do contrato.

IX.IV. Prazo de Recebimento Definitivo

IX.V. Prazo de Vigência

O prazo de vigência será de 12 meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

X. Recursos Orçamentários

Reduzido	Programatica	Fonte	Descrição
2	02.001.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
11	02.001.14.243.0017.2.027.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2025
GABINETE

Anexo: 603
Termo de Ref: 419
Data Emissão: 09/07/2025

14	02.001.26.782.0007.2.158.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
37	02.003.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
65	02.005.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
322	02.005.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	17040005	MATERIAL DE CONSUMO
84	02.005.15.451.0021.2.011.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
89	02.005.15.452.0012.2.012.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
4	02.010.10.122.0204.2.002.3.3.90.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
5	02.010.10.122.0204.2.002.3.3.90.30.00.00	16350103	MATERIAL DE CONSUMO
35	02.010.10.301.0200.2.192.3.3.90.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
36	02.010.10.301.0200.2.192.3.3.90.30.00.00	16000044	MATERIAL DE CONSUMO
43	02.010.10.302.0200.2.043.3.3.90.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
44	02.010.10.302.0200.2.043.3.3.90.30.00.00	16000041	MATERIAL DE CONSUMO
45	02.010.10.302.0200.2.043.3.3.90.30.00.00	16210050	MATERIAL DE CONSUMO
52	02.010.10.302.0200.2.138.3.3.90.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
53	02.010.10.302.0200.2.138.3.3.90.30.00.00	16000041	MATERIAL DE CONSUMO
104	02.010.10.302.0200.2.138.3.3.90.30.00.00	16210050	MATERIAL DE CONSUMO
58	02.010.10.302.0200.2.182.3.3.90.30.00.00	16000041	MATERIAL DE CONSUMO
59	02.010.10.302.0200.2.182.3.3.90.30.00.00	16210050	MATERIAL DE CONSUMO
69	02.010.10.302.0204.2.068.3.3.90.30.00.00	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
70	02.010.10.302.0204.2.068.3.3.90.30.00.00	16000041	MATERIAL DE CONSUMO
71	02.010.10.302.0204.2.068.3.3.90.30.00.00	16210050	MATERIAL DE CONSUMO
35	02.010.10.302.0204.2.068.3.3.90.30.00.00	16600019	MATERIAL DE CONSUMO
54	02.011.08.244.0018.2.045.3.3.90.30.00.00	16600019	MATERIAL DE CONSUMO
64	02.011.08.244.0018.2.193.3.3.90.30.00.00	16600019	MATERIAL DE CONSUMO
168	02.011.08.244.0018.2.194.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
197	02.013.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
202	02.014.27.812.0019.2.042.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
213	02.015.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
250	02.017.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
258	02.018.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
260	02.018.20.608.0014.2.031.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
308	02.018.20.608.0014.2.032.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
299	02.019.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
219	02.020.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
232	02.023.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
238	02.023.06.181.0004.2.037.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
270	02.023.06.182.0004.2.007.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
289	02.024.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
242	02.025.13.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
15	02.026.04.131.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
	02.027.12.361.0073.2.015.3.3.90.30.00.00	15001001	MATERIAL DE CONSUMO

XI. Garantia do Contrato

Fica dispensada a garantia da execução do contrato, na forma facultada pelo Art. 96, caput da Lei Federal 14133/21.

XII. Diretos e Responsabilidades

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Objeto deste Termo;
- efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
- empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- Fiscalizar a execução do contrato, designando gestor e fiscal, e, se necessário, equipe de apoio.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer combustíveis conforme os padrões de qualidade definidos pela ANP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2025
GABINETE

Anexo: 603
Termo de Ref: 419
Data Emissão: 09/07/2025

Efetuar o abastecimento apenas de veículos autorizados;
Emitir comprovantes com data, placa do veículo, tipo e volume do combustível fornecido;
Manter estrutura física e operacional compatível com a prestação do serviço;
Cumprir as obrigações legais e regulatórias relacionadas ao fornecimento de combustíveis.
Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XIII. Sanções Administrativas

XIII.I. Penalidades

Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações;
- Declaração de inidoneidade.

As multas serão calculadas de acordo com o previsto na Lei Federal 14133/21.

XIII.II. Multas

XIV. Casos de Rescisão do Contrato

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais, especialmente:

Na inexecução total ou parcial nos termos do Art. 156 da Lei Federal 14133/21, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Interesses públicos devidamente motivados;

Fatos supervenientes que prejudiquem a execução contratual.

XV. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa

Na hipótese de rescisão a contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extra judicial de perdas e danos, a fim de ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

XVI. Vinculação ao Edital e a Proposta

Este Termo de Referência está vinculado ao edital de chamamento público e às condições expressas na proposta da contratada. O descumprimento de qualquer cláusula implicará aplicação das penalidades cabíveis.

XVII. Legislação aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, demais normas complementares.

Será competente o foro da Comarca de Rio Bonito, RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para soluções de questões oriundas deste contrato.

XVIII. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação inicial, atualizando documentos vencidos sempre que necessário.

A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2025
GABINETE

Anexo: 603
Termo de Ref: 419
Data Emissão: 09/07/2025

XIX. Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização deverá ser realizada por PAULO JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR ASSESSOR 2001273 nomeado pela GABINETE bem como pelo gestor do contrato FABIANO PIERRI PINA ASSESSOR DE COORDENACAO 2001238 cuja função será de registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XVIII. Disposições Gerais

A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO o devido prosseguimento.

ANDRÉ VICTOR RIBEIRO DO NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE
Rio Bonito-RJ, 26 de junho de 2025

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/ ... , QUE FAZEM ENTRE SI XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX A por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado , inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo Sr , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 404/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), conforme demanda da Administração, com preços previamente fixados com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP), para abastecimento direto da frota oficial, durante a vigência do contrato, conforme especificações, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/21.

§ 1º. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 452, de 2024.

§ 2º. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

§ 3º. O credenciamento será paralelo e não excludente sob a forma de “contratação com seleção a critério de terceiros”, no qual o beneficiário direto da prestação de serviço definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração Pública para atendimento do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

§ 1º. A forma de execução do abastecimento será por meio de fornecimento direto na bomba, limitado ao quantitativo previamente estabelecido pelo gestor do contrato, mediante emissão de cupom fiscal.

§ 2º. O controle será feito por meio de planilhas, relatórios periódicos e auditoria.

§ 3º. Prazo de Início: Imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º. Os valores pagos pelos serviços executados serão conforme tabela abaixo:

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
1	1	39895	GASOLINA	LT		R\$
1	2	39896	DIESEL S-10	LT		R\$
1	3	39897	DIESEL COMUM	LT		R\$

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

§ 2º. Fornecer combustíveis conforme os padrões de qualidade definidos pela ANP;

§ 3º. Efetuar o abastecimento apenas de veículos autorizados;

§ 4º. Emitir comprovantes com data, placa do veículo, tipo e volume do combustível fornecido;

§ 5º. Manter estrutura física e operacional compatível com a prestação do serviço;

§ 6º. Cumprir as obrigações legais e regulatórias relacionadas ao fornecimento de combustíveis.

§ 7º. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões comprobatórias da regularidade com os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º. A CONTRATANTE deverá:

I- Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III- São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afóra outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Objeto deste Termo;

b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;

c) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

d) Fiscalizar a execução do contrato, designando gestor e fiscal, e, se necessário, equipe de apoio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com o presente contrato correrá a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

§ 1º. Os preços praticados serão atualizados automaticamente com base na Tabela de Preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo, média semanal da região correspondente ao local do posto, vigente na data do abastecimento.

§ 2º. A Tabela ANP servirá como referência oficial de remuneração, garantindo que os valores reflitam o mercado real. Não haverá aplicação de índice inflacionário (ex: IPCA) anual, pois a remuneração já é ajustada dinamicamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização deverá ser realizada por Paulo Jose Do Nascimento Junior ASSESSOR 2001273 nomeado pela GABINETE bem como pelo gestor do contrato Fabiano Pierri Pina ASSESSOR DE COORDENACAO 2001238 cuja função será de registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ 1º. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

III - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

V - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCRENCIAMENTO

A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I – pedido formalizado pelo Credenciado;

II – perda das condições de habilitação do Credenciado;

III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele recorrentes.

§ 2º. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 3º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 4º. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 5º. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima o órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Nos termos do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

§ 1º. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21;

§ 2º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 3º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

§ 4º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item "a". As sanções previstas nos itens "a", "k". e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

§ 5º. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

§ 6º. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

§ 7º. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação

ANEXO III – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 9º, DA LEI 14.133/21

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar do Credenciamento nº xxxx/2025, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos § 1º do artigo 9º, da Lei 14.133/21, que a empresa _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ocupantes de cargo, emprego ou função ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Rio Bonito, de de 20XX.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Secretaria Municipal de Licitação,
Compras e Contratos

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito - RJ

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), conforme demanda da Administração, com preços previamente fixados com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP), para abastecimento direto da frota oficial, durante a vigência do contrato, conforme especificações, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/21, divulgado pelo Município de Rio Bonito - RJ, objetivando a execução dos serviços nos termos do Credenciamento nº ___/20xx, divulgado em ___/___/20xx.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº _____, Agência _____,

Banco _____, Cidade _____, Estado _____.

Conforme tabela a seguir:

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Valor Unit.
1	1	GASOLINA	LT	R\$
1	2	DIESEL S-10	LT	R\$
1	3	DIESEL COMUM	LT	R\$

Rio Bonito, xx de xxxx de xxxx

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO V- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº	/
Interessado	
Assunto	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Integrantes	
Aquisição	Credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e S-10), de forma contínua, para atendimento às demandas de abastecimento da frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, incluindo veículos próprios e/ou locados, equipamentos motorizados e máquinas pesadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar a solução mais adequada para atender à demanda do Município de Rio Bonito/RJ, suprimindo a necessidade de abastecimento da frota oficial, composta por veículos próprios e/ou locados, equipamentos motorizados e máquinas pesadas, utilizados pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

Este estudo tem como foco principal a análise detalhada da necessidade administrativa e a identificação, no mercado, da alternativa mais eficiente e vantajosa para garantir o abastecimento contínuo e regular da frota oficial, em conformidade com as normas vigentes e com os princípios que regem a Administração Pública.

A Prefeitura Municipal de Rio Bonito mantém uma frota de aproximadamente 200 veículos, conforme Anexo I, utilizados por diversas secretarias e departamentos municipais. Essas unidades operacionais desempenham atividades que exigem deslocamentos frequentes, tanto dentro quanto fora do território municipal, o que demanda o fornecimento contínuo e eficiente de combustíveis.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de contratação de serviços destinados ao abastecimento da frota oficial, a fim de garantir a operacionalidade dos veículos, equipamentos motorizados e máquinas pesadas utilizados na execução de políticas públicas, na prestação de serviços essenciais à população e no suporte às ações administrativas do município. A contratação deve considerar aspectos como economicidade, controle adequado dos gastos públicos, qualidade no fornecimento e cobertura geográfica que atenda às diferentes demandas da Administração Municipal.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Considerando que o Município de Rio Bonito ainda não elaborou o Plano de Contratação Anual, a referida contratação não se encontra nele previsto.

Embora não haja o Plano de Contratação Anual (PCA) disponível no momento, a despesa encontra-se prevista no orçamento vigente.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como requisito a prestação dos seguintes serviços:

- Abrangência geográfica ampla, visando otimizar a logística de abastecimento, especialmente diante da necessidade de atender pacientes em tratamento em outros municípios e Estados. Tal circunstância exige a previsão de postos de combustíveis localizados em diferentes regiões.
- Comercialização de combustíveis automotivos comuns, conforme ANP;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Possuir licença ambiental e autorização da ANP para funcionamento;

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Objeto: Fornecimento de combustíveis líquidos automotivos (Gasolina comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel comum) para abastecimento da frota oficial.

A estimativa da contratação foi elaborada com base no levantamento do consumo efetivo da frota oficial no exercício anterior (ano de 2024 – Anexo II), considerando a média mensal de abastecimento por tipo de combustível. Com o intuito de garantir maior precisão na projeção da

demanda e alinhamento à realidade operacional da Administração, foi acrescido um percentual de 30% à estimativa, considerando a possibilidade de novas aquisições e/ou recebimento de veículos por meio de doações.

Quantidades estimadas anuais:

- Gasolina comum: 360.000 litros
- Óleo Diesel S-10: 403.000 litros
- Óleo diesel Comum: 60.000 litros

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A análise do mercado local demonstra que há diversos postos de combustíveis em funcionamento no Município de Rio Bonito/RJ e em seus arredores, aptos a fornecer os produtos necessários ao abastecimento da frota oficial da Administração Pública Municipal. Trata-se de um mercado pulverizado, com ampla concorrência e capacidade de atendimento descentralizado, o que viabiliza a adoção de um modelo de contratação que permita flexibilidade, competitividade e maior alcance territorial.

Diante dessa realidade, optou-se pela contratação por meio de credenciamento, modalidade prevista no art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa solução se mostra a mais eficiente e vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a habilitação contínua de prestadores de serviço que atendam às exigências estabelecidas em edital, sem a limitação de um único fornecedor. Além disso, o credenciamento favorece a economicidade, pois permite que os preços praticados sigam as condições de mercado.

O credenciamento também se justifica pela natureza do serviço, que exige disponibilidade imediata e descentralizada, especialmente considerando a necessidade de abastecimento em diferentes regiões e a possibilidade de deslocamentos urgentes ou imprevistos. A multiplicidade de pontos de abastecimento evita a concentração de demanda em um único prestador e reduz custos operacionais, como deslocamentos desnecessários e tempo de espera.

Assim, a contratação por credenciamento atende aos princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público, além de proporcionar maior controle e transparência na gestão dos gastos com combustíveis.

Portanto, a opção pelo credenciamento de postos de combustíveis é justificada não apenas pela viabilidade econômica e técnica, mas também pela eficiência administrativa, mitigação de riscos operacionais e otimização do controle de abastecimento.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em três pilares principais:

- Histórico de consumo real do exercício anterior (2024);
- Preços médios praticados no mercado local, com base em dados oficiais da ANP e cotações diretas com fornecedores;

Base de cálculo:

Item	Tipo de Combustível	Preço Médio ANP (R\$/L)	Preço Médio Cotado (R\$/L)	Preço Referencial Adotado (R\$/L)
01	Gasolina comum	6,08	6,35	6,21
02	Diesel S10	6,20	6,49	6,34
03	Diesel Comum	6,05	6,44	6,24

O preço referencial adotado considera a média aritmética entre as fontes, alinhada à prática da localidade.

Cálculo da Estimativa:

Item	Tipo de Combustível	Quantidade Estimada	Preço Referencial	Valor Total Estimado
01	Gasolina comum	360.000 lts	6,21	R\$ 2.235.600,00
02	Diesel S10	403.000 lts	6,34	R\$ 2.555.020,00
03	Diesel Comum	60.000 lts	6,24	R\$ 374.400,00
	Total Geral	-	-	R\$ 5.165.020,00

Foram realizadas consultas aos preços médios praticados no mercado local, conforme dados divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e cotações obtidas junto a postos de combustíveis localizados no município, conforme Anexo III.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste em firmar contratos com postos credenciados para fornecimento de combustíveis conforme demanda.

A forma de execução do abastecimento será por meio de fornecimento direto na bomba, limitado ao quantitativo previamente estabelecido pelo gestor do contrato, mediante emissão de cupom fiscal.

O controle será feito por meio de planilhas, relatórios periódicos e auditoria.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução não será parcelada, pois o próprio modelo de credenciamento permite a contratação de vários fornecedores, atendendo a demanda de diferentes regiões. Isso elimina a necessidade de parcelamento tradicional.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados esperados são:

- Abastecimento contínuo da frota oficial;
- Redução de custos com deslocamentos desnecessários, por meio da disponibilização de uma rede ampla de postos credenciados localizados próximos às áreas de atuação da frota;
- Melhor controle de consumo e gestão de frota;
- Atendimento descentralizado e ágil.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Antes da formalização do contrato, as seguintes providências deverão ser tomadas:

- Aprovação do ETP;
- Elaboração de termo de referência e minuta de edital;
- Publicação do edital de credenciamento;
- Homologação dos fornecedores credenciados.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta demanda, uma vez que se trata de uma contratação independente, referente ao objeto do presente estudo.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL


A contratação não gera impacto ambiental direto, visto que a atividade de abastecimento será realizada por postos já licenciados ambientalmente e fiscalizados pelos órgãos competentes.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação é plenamente viável do ponto de vista técnico, legal e econômico. O credenciamento permite maior flexibilidade, economicidade, descentralização do atendimento e ampla participação de fornecedores, alinhando-se com o interesse público.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	39895	GASOLINA	LT	360000	0	0
1	39896	DIESEL S-10	LT	403000	0	0
1	39897	DIESEL COMUM	LT	60000	0	0

ANEXO I

	Estado do Rio de Janeiro					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO					
	Secretaria Municipal de Transportes					
	Departamento patrimonial					
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PLACA	MODELO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	
LMR 2E95	Voyage 1.6 L MB5	VOLKSWAGEN	2018/2019	9BWDB45U2KT054194	1176596818	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	
	Motonivelador XG31651-I CXG31651PO11C - PATROL					
LMS 7C38	Amarok CD 4x4	VOLKSWAGEN		WV1DB42HСКА002593	1181107447	
	Restroescavadeira JCB 3CX 4x4, amarela, 2019, ar condicionado, Chassi: SOR3CXTTCK2909250					
	Retroescavadeira Volvo MOD. BL60 STANDART ORIGINAL					
	RETROESCAVADEIRA CASE MODELO 580N 4X4 SERIE NNAH29734 MOTOR 6272566 COR LARANJA		2022	HBZN580NTNAH29734		
	Trator M/Ferguson 265					
	Trator Massey Ferguson MOD.290			LF8723B27483IP		
	Bomba pulverizadora,					
	Bomba pulverizadora 50 litros, KO, 600 pecuária FA 9M					
	Carreta Triton AG 5 toneladas					
	Carreta fazendinha, 2,00 m					
	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO BUDNY, 2400344, DELB3000L, LARANJA					
	Grade aradora para trator					
	Motonivelador XG31651-I CXG31651PO11C, Patrol					
	Picadeira Pinheiro motor electrolux					
	PLANTADEIRA HIDRÁULICA, KNAPK, LARANJA					
	Roçadeira Baldan com roda, RD1500, Para trator					
	Tobata Yanmar TC11					
	Trator MASSEY FERGUSON MOD. 265					

	Trator MASSEY FERGUSON MOD.290			LF8723B27483IP		
	Trator Agrícola Budny BDY 7540S, com 01 arado de 03 discos e 01 grade aradora HIDRÁULICA com 12 discos, baldan					
	Retroescavadeira CASE Modelo:580N 4X4 SERIE NNAH29734 CHASSI 14 1 73425 07/10/2022 Bom HBZN580NTNAH29734 MOTOR 6272566 COR LARANJA ANO 2022					
	Retroescavadeira JCB, 4x4, chassi SOR3CXTTCXTTCK2909250, AMARELA			SOR3CXTTCXTTCK2909250		
	Retroescavadeira Volvo MOD. BL60 STANDART ORIGINAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA

PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	
KRW 7932	Amarok CD 4x4	VOLKSWAGEN		WV10842H6ha019167		
KYM 7186	Amarok CD 4x4	VOLKSWAGEN		WV10842H6ha019167	1118913830	
LML 2281	Gol THMCU 4 PORTAS	VOLKSWAGEN		9BWAG4SU411T091003		
LNS 9I23	Gol 1.0L MC5	VOLKSWAGEN	2018/2019	9BWAG45U0KT060855	1181847432	
LUU 1482	Gol 1.0	VOLKSWAGEN	2005/2006	9BWCA05WX6T000978	864842406	
LLL 8132	L200 4X4	MITSUBISH	2011/2011	93xgnk740bcb77733	322986796	
KXK 6F99	Moto Honda CG150 Start	HONDA	2015/2015	9C2KC1670FR201914	1050129897	
LRU 5D06	Moto Honda CG150Titan EX	HONDA	2015/2015	9C2KC1660FR000958	1037378439	
KXE 5C99	Moto Honda CG150Titan	HONDA	2015/2015	9C2KC1670FR512631	1043920606	
LRY 7A35	Moto Honda CG150Titan	HONDA	2015/2015	9C2KC1670FR507966	1048639522	
KZV 7125	Moto/Honda NXRi 50	HONDA	2006/2006		900623691	
KWY 0934	Moto/Honda 250 Tornado	HONDA	2006/2007	9C2MD34007R006921	920046886	
KWJ 7I58	Peugeot 408 Allure BVA	PEUGEOT	2013/2014	8AD4DRFJYEG037402	10187578	
LRR 6A50	Peugeot 408 Allure BVA, 2013/2014, placa: LRR 6A50, Renavam: 01010574059, Chassi: 8AD4DRFJYEG036878, álcool/gasolina, cor azul	PEUGEOT	2013/2014			
LLE 8276	L200, Mitsubish EM USO NA DEFESA CIVIL	MITSUBISH				
RKM7B70	GOL /VEICULO LOCADO	VOLKSWAGEN				
RJV5E15	GOL /VEICULO LOCADO	VOLKSWAGEN				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM
SKR 7C52	VERSA	NISSAN			
LOP 9042	Gol Power, 1.6 Power	VOLKSWAGEN	2003/2003		802651305
LQN 3405	Logan 1.6,	RENAULT	2011/2011	93YLSR7UHB777548	342484036
KYY 4432	Peugeot 207 HB Active,	PEUGEOT	2013/2014	9362MKFWXEB055029	995757968
LLZ 9513	Peugeot 207 HB Active,	PEUGEOT	2013/2014	9362MKFWXEB052330	995759510
LMS 8G01	Voyage 1.6 L MB5,	VOLKSWAGEN	2018/2019	9BWDB45U7KT056250	1178320313
SRQ 1A64	MICROONIBUS RENAULT/MASTER RAYTEC,	RENAULT	2024/2025	93YF6200XSJ905377	1393618941
SDI 8I87	CRONOS DRIVE I3,	FIAT	2024/2024	8AP359AFRRU380020	1398504286

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM
RJQ 9C49	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT 350 FL, TIPO SAMU 192	FORD	2022/2023	WF0DTTVD9PU005106	1332845719
RJQ 9C54	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT 350 FL, TIPO SAMU 192	FORD	2022/2023	WF0DTTVD5PU005104	1332852839
RJQ 9C58	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT 350 FL, TIPO SAMU 192	FORD	2022/2023	WF0DTTVDXPU005096	1332858152
	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, TIPO SAMU	RENAULT		93YF620045J926127	
	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, L1RAY AB	RENAULT	2023/2024	93YF6200XRJ623797	
	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, L1RAY AB	RENAULT	2023/2024	93YF62008RJ666910	
LMX9D99	Âmbulância Kangoo, simples remoção			8A1FC2715JL12169B	1197470538
LMP 0C93	Ambulância Mercedes Benz, Sprinter Rontan	MERCEDEZ	2018/2019	8ac906633ke152917	1168623194
LTZ 9H69	Ambulância Iveco, Daily Rontan	IVECO		93ZK35B01K8483732	1191176573
PAQ 9997	Ambulância Renault Master Rontam	REANULT	2015/2016	93YMAFELRGJ985074	1076714460
LTY 4I65	Ambulância Sprinter 415, M. Benz	MERCEDEZ	2019/2019	BAC906633KE172228	1212576966
KWY 9193	Ambulância Renault	RENAULT	2015/2016	8A1FC1605GL892696	1073840708
LVB 1421	Ambulância Renault Master	RENAULT	2004/2004	93YADCCH54J504413	864556268
LUA 1G30	Ambulância FIAT DUCATO GREENC	FIAT		3C6DFVBK8KE525272	1221647412
LUS 2G58	Ambulância FIAT Fiorino UNIVIDAS	FIAT		9BD2651JHL9147509	12216495520
RJ F0G05	Ambulância Renault Master L1	RENAULT	2015/2016	93YMAFEXALJ064177	1227136088
RI Y0H65	Ambulância Renault Master L1	RENAULT	2015/2016	93YMAFEXALJ226286	1227132902
RJ M0I07	Ambulância Renault Master L1	RENAULT	2015/2016	93YMAFEXALJ227313	1227179909
KWY 9266	Doblô 1.4	FIAT	2015/2016	9BD11970UG1133801	1072990870

LSI 6069	Dobló 1.4	FIAT	2015/2016	9BD11970UG1133791	1072982770
LMR 4D44	Gol 1.6L MB5	VOLKSWAGEN	2018/2019	9BWAB45U9KT064871	1177175123
LMT 8F23	Gol 1.6L MB5	VOLKSWAGEN	2018/2019	9BWAB45USKT065208	1184358815
LTQ 8C26	HB20 1.0 UNIQUE MT5	HYUNDAI	2019/2019	9BHBG51CAKP038965	1191311144
LMV 1I27	HB20 1.0 UNIQUE MT5	HYUNDAI	2019/2019	9BHBG51CAKP035588	1191310237
LUQ 1E29	HB20 1.0 UNIQUE MT5	HYUNDAI	2019/2019	9BHBG51CAKP038862	1191311926
LMY 0B67	HB20 1.0 UNIQUE MT5	HYUNDAI	2019/2019	9BHBG51CAKP038959	1191310547
LTZ 7J62	HB20 1.0 UNIQUE MT5	HYUNDAI	2019/2019	9BHBG51CAKP038863	1191311551
LMR 4D51	Kwid Zen 1.0	RENAULT	2018/2019	93VRBB005kJ750195	1177176081
LMR 4D56	Kwid Zen 1.0	RENAULT	2018/2019	93YRBB009KJ750197	1177177142
JKH 7233	Kombi	VOLKSWAGEN	2006/2007	9BWGF07X37P000632	893151165
LQL 5377	Kombi	VOLKSWAGEN	2012/2013	9BWMF07X0DP008198	486700020
LVB 4703	Microônibus LO 812 Neobus Way	MARCOPOLO	2005/2005	9BM6881775B440828	878401849
KPX 4401	Microonibus Peugeot Citroen,			936ZCWMCE2121624	998235261
LQI 8122	Microônibus Renault Master MB32	RENAULT	2012/2013	93YMAFEXCLJ232838	480371636
RKA0H89	Microonibus Renault Master MAR P CAD	RENAULT	2019/2020	93YMAFEXCLJ232838	1227761284
LLS 2146	Moto Kasinsski 150 cc	KASINSKI	2011/2011	93FCMACCBM005514	477447112
LQJ 6456	Moto Kasinsski 150 cc	KASINSKI		93FCMACCBM004759	477448950
LMH 6306	Nissan Versa	NISSAN		94dbcan17gb111482	1072015410
KXR 8684	Palio Fire	FIAT	2015/2016	9BD17122ZG7563695	1068582267
KZB 8200	Palio Fire	FIAT	2015/2016	9BD17122ZG7554390	10688778948
KRI 8951	Palio Fire	FIAT	2015/2016	9BD17122ZG7558018	1068580469
LSG 7793	Palio Fire	FIAT	2015/2016	9BD17122ZG7557277	1068583557
LSS6169	RENAULT CLIO EXP.1.0	RENAULT	2016/2016	8A1BB825GL384468	1098972357
KRS 5878	RENAULT CLIO EXP.1.0	RENAULT		8A1BB8215GL407857	
LMJ 8277	RENAULT CLIO EXP.1.0	RENAULT	2016/2016	8A1BB8215GL384956	1099155018
LPZ 8770	Renault Sandero	RENAULT		93YBSR7UHCJ131672	404908071
KPQ 9744	Renault Sandero	RENAULT	2013/2014	93YBSR76HEJ958922	595936822
LRS 7071	Renault Sandero	RENAULT	2015/2015	93Y5SRD64FJ72322	1052944542
KQV 6515	Renault Sandero	RENAULT	2015/2015	93Y5SRD64FJ745053	1040246947
KQU 5729	RENAULT/ MASTER	RENAULT	2014/2015	93YMEN4MEFJ520415	1032775170
LLI 5467	S10 Advantage	CHEVROLET	2010/2011	9BG138GF0BC432041	270532072
KVG 7307	Moto Yamaha XTZ 250	YAMAHA	2008/2008	9C6KG021080029781	212405071
LSS 6737	Toro FREEDON 2.0 DIESEL	FIAT	2016/2016	988226125HKA73041	1099153538

LMX 5F82	Toro 2.0, branco	FIAT	2019/2020	98822616CLKC72520	1198996568	
RKF 5J25	VEÍCULO STEPWAY ZEN	RENAULT	2021/2022	93Y5SRZHGNJ039482	1290317434	
RKH 6B97	VEÍCULO STEPWAY ZEN	RENAULT	2021/2022	93Y5SRZHGNJ022329	1290319003	
RKL 6B89	VEÍCULO STEPWAY ZEN	RENAULT	2021/2022	93Y5SRZHGNJ987969	1290320044	
RKF 5H51	VEÍCULO DUSTER OROCH EXPRESSION	RENAULT	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116959	1290322667	
	TRAILER TR 202, 2E/002		2022/2023	9A9TG2TMBFDC8177		
PROCURADORIA GERAL						
PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	
LMS 7D48	Virtus AF	VOLKSWAGEN	2018/2019	9BWDL5BZ3KP554134	1181183305	
CHEFIA GABINETE						
PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	
LMR 3A99	Amarok CD 4x4, cabine dupla	VOLKSWAGEN	2018/2019	WV1DB42H2KA002602	1176702936	
LTS 7B96	Air Cross 1.6 Start	CITROEN	2018/2019	0935SUNFN1KB5213440	195821236	
KWI 8279	Palio Wekeend attract 1.4	FIAT	2013/2014	9BD373121E5050183	1003443122	
KMN 8383	Paraty 1.6 Trackfield	VOLKSWAGEN		9BWDB05WX7T070483	912.482.397	
LOP 8931	Polo Sedan Placa	VOLKSWAGEN			802534864	
KYR 6501	Tucson Hyndai GLSB	HYUNDAI		95PJN81BPCB016142	322109299	
LLL 6264	Tucson Hyndai GLSB	HYUNDAI		95PJN81BPCB016134	322080517	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	
KYF 0707	Moto/Honda 250 Tornado	HONDA	2006/2007	9C2MD34007R006917	920046002	
LNW 7724	Gol Power 16v	VOLKSWAGEN	2002/2002	9BWCA05X62P042480	778387437	
LQO 1482	Logan EXP 1.6 Renault	RENAULT	2011/2011	93YLSR7UHB784070	342489240	
LMR 3D11	Voyage 1.6 L MB5	VOLKSWAGEN	2018/2019	9BWDB45U6KT056580	1176831639	
LLY 5783	Ônibus 15.190, EOD ESCOLAR HD VE 03R, VW, amarelo	VOLKSWAGEN				
LRA 5782	Microônibus 15.190, EOD ESCOLAR HD VE 03R, VW, amarelo - LRA 5782	VOLKSWAGEN				
KQL 9796	Ônibus 15.190, EOD ESCOLAR HD VE 03R, VW	VOLKSWAGEN	2010/2010	9532882WXAR029287	225209985	
KQR 1647	Ônibus 15.190, EOD ESCOLAR HD VE 03R, VW	VOLKSWAGEN	2010/2010	9532882WAXAR040600	225215616	
KZZ 2957	Onibus Universitário M. BENZ OF1418	MERCEDEZ	2005/2006	9BM3840676B464361	878494650	
LUU 4825	Onibus Universitário M. BENZ OF 1418	MERCEDEZ	2005/2006	9BM3840676B463247	878493808	
KWS 7515	Ônibus M. Benz 1519 R. ORE	MERCEDEZ	2014/2015	9BM384069FB982486	1043866890	

KRH 7459	Veículo Ônibus VW 15.190 EOD E. HD	VOLKSWAGEN	2014/2014	9532E82W6ER445111	1063879032	
RJF 3J76	ONIBUS ESCOLAR RURAL	VOLARE	2020/2021	93PB58M10MC064221	1268069040	
RJH 3I93	ONIBUS ESCOLAR URBANO	VOLARE	2020/2021	93PB90S19MC063499	1266165654	
	ONIBUS ESCOLAR ACESSÍVEL, RURAL, ORE 3, IVECO 15-210	IVECO	2024/2025			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	
KYB 0796	Saveiro	VOLKSWAGEN	2006/2007	9BWEB05W77P091059	926708465	
KUY 9842 ou 9849	Gol Patrulheiro 1.6	VOLKSWAGEN	2008/2009	9BWAB05WX9T055407	981214843	
KOM 8792	SANDERO RENAULT	RENAULT	2011/2012	93YBSR7UHCJ106516	387065733	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	
KXG 0448	Gol 1.0	VOLKSWAGEN	2006/2007	9BWCA05W57P028827	901797111	
SRI 2B14	Caminhão 9.170	VOLKSWAGEN	2022/2023	9535H5TB0PR017357	1359561096	
KSP 2802	Caminhão M.Benz Renavam 31455243	MERCEDEZ			31455243	
KSY 2806	Caminhão M.Benz 1113	MERCEDEZ	1980/1981	34403212540111	310234727	
KSV 2800	Caminhão M.Benz 709	MERCEDEZ	1989/1989	9BM688102KB838517	314551913	
KTI 2796	Caminhão M.Benz L1618	MERCEDEZ	1989/1989	9BM386014KB857574	317956000	
KSR 2795	Caminhão M/Benz L1518	MERCEDEZ	1989/1989	9BM345305KB856916	318312026	
KYT 7745	Gol 1.6	VOLKSWAGEN	2012/2012	9BWAB05U1CP167981	458403210	
LKS 6077	Gol Patrulheiro 1.6	VOLKSWAGEN	2008/2009	9BWAB05W19T054713	982191081	
LOZ 6699	Kombi	VOLKSWAGEN	2006/2007	9BWGF07X37P009315	918747465	
LLE 6532	Moto Honda CG 125 FAN	HONDA		9C2JC4110AR046998	218829967	
LOS 8038	Moto Honda CG 125 Titan	HONDA	2003/2003	9C2JC30203R134750	807011819	
LSA 4682	Moto Honda CG150 Start	HONDA	2015/2015	9C2KC1670FR202670	1052454647	
LVA 9800	Moto Honda NXR 150 BROS	HONDA	2006/2006	9C2KD03306R035985	899504574	
LLQ 6250	Saveiro 1.6 CS	VOLKSWAGEN	2012/2012	9BWKB05U2CP177584	458403083	
LMR 2F01	VW/SAVEIRO RB MBVS	VOLKSWAGEN			1176598693	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
RIO DE JANEIRO – RJ
CNPJ: 28.741.072/0001-09
EXERCÍCIO: 2025

LMR 2F03	VW/SAVEIRO RB MBVS	VOLKSWAGEN			1176599108	
LNW 4081	Sprinter M. Benz 312D	MERCEDEZ			777918935	
	RETROESCAVADEIRA BRASIF, MODELO 580N, N.S. NNAH28615, MOTOR: 6262241, LARANJA, DIESEL		2022	HBZN580NJNAH28615		
	Máquina pá carregadeira, XCMG LW300KV, AMARELA.			XUG0300VCMPB01531		
	MOTONIVELADORA CASE 845B CAB SÉRIE NNAF09623 MOTOR 6259993 SERIE MOTOR:845BSJ01650 PINTURA LARANJA			HBZN845BHNAF09623		
KVO 7624	Caminhonete SEM INFORMAÇÕES / DOAÇÃO INCRA					
LCL 1156	Caminhonete					
KUR 4982	PALIO					
LCQ7180	GOL					
LKU 3840	GOL					
KPP 0534	CLIO RENAULT					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	
LPD 2738	Gol Patrulheiro 1.6	VOLKSWAGEN	2007/2008	9BWCB05W98T119167	947354824	
KNX 7638	Moto Honda CG 125 Fan	HONDA	2010/2010	9C2JC4110AR689249	233286918	
LEE 6532	Moto Honda CG 125 Titan	HONDA			218829967	
LOS 8038	Moto Honda CG 125 Titan	HONDA	2003/2003	9C2JC30203R134750	807011819	
KVC 2743	Saveiro	VOLKSWAGEN	2007/2007	9BWEB05W47P090788	927422557	
KWY 6412	Saveiro CS ST MB	VOLKSWAGEN	2015/2016	9BWKB45UXGP078766	1070079020	
KRF 0979	Palio SEM INFORMAÇÕES / DOAÇÃO INCRA	FIAT				
MQL 9748	Clio SEM INFORMAÇÕES / DOAÇÃO INCRA	RENAULT				
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						





PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO FAB/MODELO	CHASSI	RENAVAM	
RIW 5E79	TOYOTA HILUX, BRANCA, CABINE DUPLA	TOYOTA	2023/2023	8AJDA3CD0P1830768		
LQO 7438	LOGAN	RENAULT	2012/2012	93YLSR7UHCJ213399	501850619	
LOM 0640	Santana cinza	VOLKSWAGEN	2003			
LUW 4568	Santana preto	VOLKSWAGEN				

ANEXO II

CONSUMO EXERCÍCIO 2024													
PERÍODO	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	TOTAL EM LTS
GASOLINA (LTS)	21.298,78	20.087,60	23.766,17	24.563,84	26.171,64	29.403,01	21.808,40	23.381,61	21.195,62	24.180,32	18.024,96	20.337,60	274.219,56
DIESEL S10 (LTS)	26.980,23	23.644,77	6.903,67	25.667,83	32.825,44	36.934,04	26.856,57	33.378,62	30.706,14	29.055,41	19.522,60	17.328,93	309.804,24
DIESEL COMUM (LTS)	2.065,41	2.777,95	29.576,30	10.108,27			414,21	824,60	438,11	427,68	1.193,27	4.599,75	52.425,55

Essa comissão declara ser viável a contratação dos serviços elencados nesse estudo.

Rio Bonito, 26 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Referências Legais: Art. 24 e 27 da IN 05/2017;
DBNOVA TECNOLOGIA





Setor Responsável: .

Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e S-10), de forma contínua, para atendimento às demandas de abastecimento da frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, incluindo veículos próprios e/ou locados, equipamentos motorizados e máquinas pesadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência..

() INDEFIRO pelos seguintes motivos:

() Defiro, desde que haja as seguintes alterações:

() Declaro estar CIENTE e de ACORDO com o Estudo Preliminar apresentado.

